

CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

ÍNDICE

I – Capítulo – Cláusulas Jurídicas

1 ^a . Objeto.....	2
2 ^a . Prazo do contrato	2
3 ^a . Obrigações principais do prestador de serviços.....	2
4 ^a . Preço contratual.....	2
5 ^a . Condições de pagamento	3
6 ^a . Penalidades contratuais	4
7 ^a . Dever de sigilo.....	5
8 ^a . Força maior	6
9 ^a . Resolução por parte da entidade adjudicante.....	6
10 ^a . Resolução por parte do fornecedor	7
11 ^a . Foro competente.....	7
12 ^a . Subcontratação e cessão da posição contratual.....	7
13 ^a . Comunicações e notificações.....	7
14 ^a . Execução dos serviços.....	7
15 ^a . Legislação aplicável.....	7
16 ^a . Local e condições da prestação de serviços.....	8

I – Capítulo – Cláusulas Jurídicas

1ª. Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPEJO DE FOSSAS/DESOBSTRUÇÃO de acordo com seguintes lotes:
 - LOTE 1 - DESPEJO DE FOSSAS/DESOBSTRUÇÃO NO CONCELHO DE FERREIRA DO ZÉZERE;
 - LOTE 2 - DESPEJO DE FOSSAS/DESOBSTRUÇÃO NOS CONCELHOS DE MAÇÃO E SARDOAL;
 - LOTE 3 - DESPEJO DE FOSSAS/DESOBSTRUÇÃO NO CONCELHO DE OURÉM;
 - LOTE 4 - DESPEJO DE FOSSAS/DESOBSTRUÇÃO NOS CONCELHOS DE TOMAR e VILA NOVA DA BARQUINHA;

2ª. Prazo do contrato

1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 12 meses, ou até ser atingido o preço contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. Os prazos previstos no número anterior podem ser prorrogados por iniciativa da entidade adjudicante ou a requerimento do prestador de serviços devidamente fundamentado.

3ª. Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorrem para prestador de serviços as seguintes obrigações principais:
 - a. Prestar os serviços de acordo com proposta apresentada.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
3. O prestador de serviços obriga-se a garantir a fixação de equipa de recursos humanos, meios técnicos e operacionais, afetos aos pólos considerados na cláusula 16ª do presente caderno de encargos.

4ª. Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos serviços do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a(s) entidade(s) adjudicante(s) deve(m) pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço base do presente concurso é de 149 940,00 € (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA EUROS) + IVA assim desdobrado pelos seguintes lotes:
 - Lote 1 : 23.940,00 € + Iva;
 - Lote 2 : 6.720,00 € + Iva;
 - Lote 3 : 55.440,00 € + Iva;
 - Lote 4 : 63.840,00 € + Iva;

O preço referido no número 2 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída a entidade adjudicante, incluindo, (nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças ou (nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para os respetivos locais de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

5ª. Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a receção pela mesma das respetivas faturas emitidas nos termos do artigo 36.º do CIVA, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e após o fornecimento de bens e serviços, nos termos do artigo 9.º, nº1, da LCPA, Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.
2. Em caso de atraso do contraente público no cumprimento do prazo de pagamento, são devidos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. As faturas deverão ser emitidas em nome da Tejo Ambiente, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o n.º da encomenda e o respetivo número de compromisso.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

6ª. Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente (aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega) ou (serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a respetiva resolução).
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
5. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

7ª. Indicadores de Qualidade e Penalizações pelo Incumprimento

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Tejo Ambiente EIM poderá aplicar ao prestador de serviços o seguinte regime de penalidades:
 - 1.1. Incumprimento do tempo máximo de resposta e deslocação previstos no nº3 do tempo de resposta dos trabalhos:
 - 1.1.1. Até há primeira hora de incumprimento – 40 €..
 - 1.1.2. Por cada hora seguinte de incumprimento – 60 €.
 - 1.1.3. Chamada não atendida pelo piquete do adjudicatário, após 3 (três) tentativas em 5 (cinco) minutos – 25 €/cada 15 minutos.
 - 1.1.4. Entrega de resíduos a entidades não autorizadas ou abandono de resíduos – 200€/situação.
 - 1.2. Não apresentação dos equipamentos previstos na alínea do número 1 dos meios técnicos, calculada de acordo com a seguinte formula: $P = Fe \times Pe$, em que P corresponde ao valor da penalidade, Fe corresponde ao número de equipamentos em falta por intervenção e Pe corresponde ao preço atribuído aos equipamentos, fixado em 40 €.

- 1.3. Não apresentação dos equipamentos previstos na alínea 3 dos meios técnicos, calculada de acordo com a seguinte formula: $P = Fe \times Pe$, em que P corresponde ao valor da penalidade, Fe corresponde ao número de equipamentos em falta por intervenção e Pe corresponde ao preço atribuído aos equipamentos, fixado em 60 €.
2. O valor máximo de penalidades a aplicar é de 1.000 €, valor a partir do qual a Tejo Ambiente EIM se reserva no direito de rescindir o contrato. Pode também rescindir o contrato se se verificar um atraso total máximo de 15 horas de incumprimento do tempo máximo de resposta e deslocação previsto no nº 3 do tempo de resposta dos trabalhos.
3. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a Tejo Ambiente EIM poderá exigir a este o pagamento de uma pena pecuniária, que não poderá ser superior a 20% do preço contractual.
4. Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e a Tejo Ambiente EIM decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse publico, aquele limite é elevado para 30%.
5. Na determinação da gravidade do incumprimento, a Tejo Ambiente EIM terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

As penas pecuniárias previstas na presente clausula não obstam a que a Tejo Ambiente EIM exija uma indemnização pelo dano excedente.

8ª. Dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa a entidade adjudicante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O fornecedor deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

9ª. Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

10ª. Resolução por parte da entidade adjudicante



Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

11ª. Resolução por parte do fornecedor

O fornecedor/prestador de serviços pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332º do CCP.

12ª. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal do Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

13ª. Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

14ª. Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

15ª. Execução dos serviços

Os serviços serão executados mediante requisição da Tejo Ambiente.

16ª. Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

II – Capítulo – Cláusulas Técnicas e Específicas

17ª. Local e condições da prestação de serviços

Constitui objeto do presente procedimento, a realização de serviços subdivididos por lotes, a seguir indicados:

- LOTE 1 - DESPEJO DE FOSSAS/DESOBSTRUÇÃO NO CONCELHO DE FERREIRA DO ZÊZERE;
- LOTE 2 - DESPEJO DE FOSSAS/DESOBSTRUÇÃO NOS CONCELHOS DE MAÇÃO E SARDOAL;
- LOTE 3 - DESPEJO DE FOSSAS/DESOBSTRUÇÃO NO CONCELHO DE OURÉM;
- LOTE 4 - DESPEJO DE FOSSAS/DESOBSTRUÇÃO NOS CONCELHOS DE TOMAR e VILA NOVA DA BARQUINHA;

Os concorrentes podem concorrer para todos ou para apenas um dos lotes acima identificados.

LOTE 1:

DESPEJO DE FOSSAS/DESOBSTRUÇÃO NO CONCELHO DE FERREIRA DO ZÊZERE

Constitui objeto da consulta a prestação de serviços para a realização de trabalhos de despejo de fossas e desobstrução no Concelho de Ferreira do Zêzere.

A prestação de serviços para a realização de trabalhos de despejo de fossas e desobstrução no Concelho de Ferreira do Zêzere compreenderá a constituição de uma equipa, de acordo com seguinte configuração:

Equipa a constituir por :

- 2 Operadores para camião de desobstrutor/despejo de fossas, no mínimo deverão apresentar-se aos trabalhos 2 operadores devendo estar garantidas todas as folgas necessárias para serem garantidos os cumprimentos legais de trabalho. Um dos operadores deverá possuir carta de pesados;
 - 1 Coordenador da Prestação de Serviços (afetação a 20%);
 - 1 Técnico Superior de Higiene e Segurança (afetação a 20%).
-
- a) Para o serviço de despejo de fossas, cobertura garantida entre as 08:00h e as 20:00h nos dias de semana, com todo o fardamento e EPI indispensáveis.
 - b) Para o serviço de desobstrução de coletores de saneamento, cobertura garantida entre as 08:00h e as 20:00h nos dias de semana, complementada com regime de piquete para o horário entre as 20:00h e as 08:00h do dia seguinte com todo o fardamento e EPI indispensáveis. Aos fins de semana/tolerâncias de ponto/feriados, em regime de piquete, durante as 24 horas;



A prestação de serviços de despejo de fossas e desobstrução, compreenderá as seguintes tarefas:

1º Desobstruir e/ou limpar os coletores públicos de águas residuais domésticas, incluindo caixas de visita e ramais domiciliários, independentemente da sua localização.

2º Limpar as estações elevatórias instaladas nos Concelhos, bem como órgãos de tratamento das ETAR e outras infraestruturas de saneamento.

3º Desobstruir e/ou limpar sifões de travessia de linhas de água da rede de saneamento, independentemente da sua localização.

4º Efetuar a limpeza de fossas sépticas nos referidos Concelhos.

5º Efetuar o transporte dos resíduos recolhidos nos processos descritos nas alíneas anteriores e encaminhá-los para destino adequado, cumprindo os requisitos legais para a operação.

6º Fornecer toda e qualquer documentação necessária para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais exigidos para a operação.

7º A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessária à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Tempo de resposta e acompanhamento dos trabalhos:

1º Todos os trabalhos terão de ser acompanhados e confirmados por trabalhadores da Tejo Ambiente EIM, sendo estes a efetuar o acionamento do prestador de serviços.

2º Para efeito do cumprimento do número anterior o prestador de serviços deve:

-Apresentar um ou mais contactos telefónicos, disponíveis 24h/dia para recebimento dos pedidos de intervenção urgentes;

-Após a realização de cada limpeza ou desobstrução, entregar as guias do serviço efetuado devidamente assinadas pelo trabalhador da Tejo Ambiente EIM que acompanhar os trabalhos.

3º O prestador de serviços depois de acionado pelos trabalhadores da Tejo Ambiente EIM designados para o efeito, deverá ter uma capacidade de resposta de 1 hora, mais o tempo para se deslocar ao local de intervenção, nunca ultrapassando no total 2 horas.

4º A contagem do tempo da prestação do serviço, é efetuada desde o momento da chegada ao local de intervenção até à finalização do serviço.

5º O fornecimento de água para as operações descritas acima, são da responsabilidade da entidade adjudicante, devendo as viaturas comparecer atestadas, regressando no final do trabalho também devidamente atestadas.

Meios técnicos:

O prestador de serviços deverá possuir para realização das operações anteriormente descritas no presente documento, os seguintes meios técnicos:

1. Viaturas pesadas de desobstrução e limpeza tipo hidroaspirador que devem possuir:

Bomba e mangueiras de alta pressão para desobstrução e limpeza.

Bomba e mangueiras de alta pressão com pistola para lavagem das infraestruturas e equipamentos.

Bomba e mangueira de aspiração por vácuo, indicado para remover terra, areia, pedras, lamas e outros resíduos existentes nos coletores, ETAR e restantes infraestruturas de saneamento.

Obturadores pneumáticos para os vários tipos de condutas existentes.

Ponteiras standard e rotativas de alta pressão para lavagem, limpeza, perfuração e desobstrução.

Ponteiras rotativas de corrente de alta pressão para o corte de raízes, resíduos incrustados, depósitos de calcário e outros detritos.

Comandos à distância para realização de operações de longa distância.

2. Viaturas ligeiras de desobstrução e limpeza equipadas com bomba e mangueiras de alta pressão e respetivas ponteiras para trabalhos de complexidade reduzida, com sistema ventur de aspiração para trasfega entre caixas de visita.

3. Viaturas todo o terreno equipadas com carretel de mangueira extra para trabalhos a longa distância e em terrenos de difícil acesso em complemento à viatura pesada de desobstrução e limpeza.

4. O prestador deverá ainda afetar os meios técnicos complementares que achar por convenientes, designadamente equipamentos de comunicação, equipamentos de limpeza, equipamentos informáticos, equipamentos de proteção, higiene e segurança, equipamento de iluminação, equipamentos elétricos, armazém, oficina e peças de reserva para o pleno funcionamento dos equipamentos.

5. Utilização de dispositivos de higiene e segurança no trabalho, de ferramentas básicas para a operação, bem como equipamento portátil de deteção de gases.

As propostas deverão ser apresentadas tendo por referência os artigos e quantidades abaixo indicados:

Mapa de Quantidades:

Código	Designação	Unidade	Qtd
1.1	Lote 1 - Ferreira do Zêzere		
1.2	Despejo de fossas	h	275

1.3	Serviço de desobstrução e limpeza de infraestruturas das redes de esgotos	h	10
-----	---	---	----

LOTE 2:

DESPEJO DE FOSSAS/DESOBSTRUÇÃO NOS CONCELHOS DE MAÇÃO E SARDOAL

Constitui objeto da consulta a prestação de serviços para a realização de trabalhos de despejo de fossas e desobstrução nos Concelhos de Mação e Sardoal.

A prestação de serviços para a realização de trabalhos de despejo de fossas e desobstrução nos Concelhos de Mação e Sardoal, compreenderá a constituição de uma equipa, de acordo com seguinte configuração:

Equipa a constituir por :

- 2 Operadores para camião de desobstrutor/despejo de fossas, no mínimo deverão apresentar-se aos trabalhos 2 operadores devendo estar garantidas todas as folgas necessárias para serem garantidos os cumprimentos legais de trabalho. Um dos operadores deverá possuir carta de pesados;
- 1 Coordenador da Prestação de Serviços (afetação a 20%);
- 1 Técnico Superior de Higiene e Segurança (afetação a 20%).

- a) Para o serviço de despejo de fossas, cobertura garantida entre as 08:00h e as 20:00h nos dias de semana, com todo o fardamento e EPI indispensáveis.
- b) Para o serviço de desobstrução de coletores de saneamento, cobertura garantida entre as 08:00h e as 20:00h nos dias de semana, complementada com regime de piquete para o horário entre as 20:00h e as 08:00h do dia seguinte com todo o fardamento e EPI indispensáveis. Aos fins de semana/tolerâncias de ponto/feriados, em regime de piquete, durante as 24 horas;

A prestação de serviços de despejo de fossas e desobstrução, compreenderá as seguintes tarefas:

1º Desobstruir e/ou limpar os coletores públicos de águas residuais domésticas, incluindo caixas de visita e ramais domiciliários, independentemente da sua localização.

2º Limpar as estações elevatórias instaladas nos Concelhos, bem como órgãos de tratamento das ETAR e outras infraestruturas de saneamento.



3º Desobstruir e/ou limpar sifões de travessia de linhas de água da rede de saneamento, independentemente da sua localização.

4º Efetuar a limpeza de fossas sépticas nos referidos Concelhos.

5º Efetuar o transporte dos resíduos recolhidos nos processos descritos nas alíneas anteriores e encaminhá-los para destino adequado, cumprindo os requisitos legais para a operação.

6º Fornecer toda e qualquer documentação necessária para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais exigidos para a operação.

7º A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessária à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Tempo de resposta e acompanhamento dos trabalhos:

1º Todos os trabalhos terão de ser acompanhados e confirmados por trabalhadores da Tejo Ambiente EIM, sendo estes a efetuar o acionamento do prestador de serviços.

2º Para efeito do cumprimento do número anterior o prestador de serviços deve:

-Apresentar um ou mais contactos telefónicos, disponíveis 24h/dia para recebimento dos pedidos de intervenção urgentes;

-Após a realização de cada limpeza ou desobstrução, entregar as guias do serviço efetuado devidamente assinadas pelo trabalhador da Tejo Ambiente EIM que acompanhar os trabalhos.

3º O prestador de serviços depois de acionado pelos trabalhadores da Tejo Ambiente EIM designados para o efeito, deverá ter uma capacidade de resposta de 1 hora, mais o tempo para se deslocar ao local de intervenção, nunca ultrapassando no total 2 horas.

4º A contagem do tempo da prestação do serviço, é efetuada desde o momento da chegada ao local de intervenção até à finalização do serviço.

5º O fornecimento de água para as operações descritas acima, são da responsabilidade da entidade adjudicante, devendo as viaturas comparecer atestadas, regressando no final do trabalho também devidamente atestadas.

Meios técnicos:

O prestador de serviços deverá possuir para realização das operações anteriormente descritas no presente documento, os seguintes meios técnicos:

1. Viaturas pesadas de desobstrução e limpeza tipo hidroaspirador que devem possuir:



Bomba e mangueiras de alta pressão para desobstrução e limpeza.

Bomba e mangueiras de alta pressão com pistola para lavagem das infraestruturas e equipamentos.

Bomba e mangueira de aspiração por vácuo, indicado para remover terra, areia, pedras, lamas e outros resíduos existentes nos coletores, ETAR e restantes infraestruturas de saneamento.

Obturadores pneumáticos para os vários tipos de condutas existentes.

Ponteiras standard e rotativas de alta pressão para lavagem, limpeza, perfuração e desobstrução.

Ponteiras rotativas de corrente de alta pressão para o corte de raízes, resíduos incrustados, depósitos de calcário e outros detritos.

Comandos à distância para realização de operações de longa distância.

2. Viaturas ligeiras de desobstrução e limpeza equipadas com bomba e mangueiras de alta pressão e respetivas ponteiras para trabalhos de complexidade reduzida, com sistema ventur de aspiração para trasfega entre caixas de visita.

3. Viaturas todo o terreno equipadas com carretel de mangueira extra para trabalhos a longa distância e em terrenos de difícil acesso em complemento à viatura pesada de desobstrução e limpeza.

4. O prestador deverá ainda afetar os meios técnicos complementares que achar por convenientes, designadamente equipamentos de comunicação, equipamentos de limpeza, equipamentos informáticos, equipamentos de proteção, higiene e segurança, equipamento de iluminação, equipamentos elétricos, armazém, oficina e peças de reserva para o pleno funcionamento dos equipamentos.

5. Utilização de dispositivos de higiene e segurança no trabalho, de ferramentas básicas para a operação, bem como equipamento portátil de deteção de gases.

As propostas deverão ser apresentadas tendo por referência os artigos e quantidades abaixo indicados:

Mapa de Quantidades:

Código	Designação	Unidade	Qtd
2.1	Lote 2 - Mação e Sardoal		
2.2	Despejo de fossas	h	70
2.3	Serviço de desobstrução e	h	10



	limpeza de infraestruturas das redes de esgotos		
--	--	--	--

LOTE 3:

DESPEJO DE FOSSAS/DESOBSTRUÇÃO NO CONCELHO DE OURÉM

Constitui objeto da consulta a prestação de serviços para a realização de trabalhos de despejo de fossas e desobstrução no Concelho de Ourém.

A prestação de serviços para a realização de trabalhos de despejo de fossas e desobstrução no Concelho de Ourém, compreenderá a constituição de uma equipa, de acordo com seguinte configuração:

Equipa a constituir por :

- 2 Operadores para camião de desobstrutor/despejo de fossas, no mínimo deverão apresentar-se aos trabalhos 2 operadores devendo estar garantidas todas as folgas necessárias para serem garantidos os cumprimentos legais de trabalho. Um dos operadores deverá possuir carta de pesados;
 - 1 Coordenador da Prestação de Serviços (afetação a 20%);
 - 1 Técnico Superior de Higiene e Segurança (afetação a 20%).
-
- a) Para o serviço de despejo de fossas, cobertura garantida entre as 08:00h e as 20:00h nos dias de semana, com todo o fardamento e EPI indispensáveis.
 - b) Para o serviço de desobstrução de coletores de saneamento, cobertura garantida entre as 08:00h e as 20:00h nos dias de semana, complementada com regime de piquete para o horário entre as 20:00h e as 08:00h do dia seguinte com todo o fardamento e EPI indispensáveis. Aos fins de semana/tolerâncias de ponto/feriados, em regime de piquete, durante as 24 horas;

A prestação de serviços de despejo de fossas e desobstrução, compreenderá as seguintes tarefas:

1º Desobstruir e/ou limpar os coletores públicos de águas residuais domésticas, incluindo caixas de visita e ramais domiciliários, independentemente da sua localização.

2º Limpar as estações elevatórias instaladas nos Concelhos, bem como órgãos de tratamento das ETAR e outras infraestruturas de saneamento.

3º Desobstruir e/ou limpar sifões de travessia de linhas de água da rede de saneamento, independentemente da sua localização.



4º Efetuar a limpeza de fossas sépticas nos referidos Concelhos.

5º Efetuar o transporte dos resíduos recolhidos nos processos descritos nas alíneas anteriores e encaminhá-los para destino adequado, cumprindo os requisitos legais para a operação.

6º Fornecer toda e qualquer documentação necessária para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais exigidos para a operação.

7º A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessária à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Tempo de resposta e acompanhamento dos trabalhos:

1º Todos os trabalhos terão de ser acompanhados e confirmados por trabalhadores da Tejo Ambiente EIM, sendo estes a efetuar o acionamento do prestador de serviços.

2º Para efeito do cumprimento do número anterior o prestador de serviços deve:

-Apresentar um ou mais contactos telefónicos, disponíveis 24h/dia para recebimento dos pedidos de intervenção urgentes;

-Após a realização de cada limpeza ou desobstrução, entregar as guias do serviço efetuado devidamente assinadas pelo trabalhador da Tejo Ambiente EIM que acompanhar os trabalhos.

3º O prestador de serviços depois de acionado pelos trabalhadores da Tejo Ambiente EIM designados para o efeito, deverá ter uma capacidade de resposta de 1 hora, mais o tempo para se deslocar ao local de intervenção, nunca ultrapassando no total 2 horas.

4º A contagem do tempo da prestação do serviço, é efetuada desde o momento da chegada ao local de intervenção até à finalização do serviço.

5º O fornecimento de água para as operações descritas acima, são da responsabilidade da entidade adjudicante, devendo as viaturas comparecer atestadas, regressando no final do trabalho também devidamente atestadas.

Meios técnicos:

O prestador de serviços deverá possuir para realização das operações anteriormente descritas no presente documento, os seguintes meios técnicos:

1. Viaturas pesadas de desobstrução e limpeza tipo hidroaspirador que devem possuir:

1.1. Bomba e mangueiras de alta pressão para desobstrução e limpeza.

- 1.2. Bomba e mangueiras de alta pressão com pistola para lavagem das infraestruturas e equipamentos.
- 1.3. Bomba e mangueira de aspiração por vácuo, indicado para remover terra, areia, pedras, lamas e outros resíduos existentes nos coletores, ETAR e restantes infraestruturas de saneamento.
- 1.4. Obturadores pneumáticos para os vários tipos de condutas existentes.
- 1.5. Ponteiros standard e rotativos de alta pressão para lavagem, limpeza, perfuração e desobstrução.
- 1.6. Ponteiros rotativos de corrente de alta pressão para o corte de raízes, resíduos incrustados, depósitos de calcário e outros detritos.
- 1.7. Comandos à distância para realização de operações de longa distância.
2. Viaturas ligeiras de desobstrução e limpeza equipadas com bomba e mangueiras de alta pressão e respetivas ponteiros para trabalhos de complexidade reduzida, com sistema ventur de aspiração para trasfega entre caixas de visita.
3. Viaturas todo o terreno equipadas com carretel de mangueira extra para trabalhos a longa distância e em terrenos de difícil acesso em complemento à viatura pesada de desobstrução e limpeza.
4. O prestador deverá ainda afetar os meios técnicos complementares que achar por convenientes, designadamente equipamentos de comunicação, equipamentos de limpeza, equipamentos informáticos, equipamentos de proteção, higiene e segurança, equipamento de iluminação, equipamentos elétricos, armazém, oficina e peças de reserva para o pleno funcionamento dos equipamentos.
5. Utilização de dispositivos de higiene e segurança no trabalho, de ferramentas básicas para a operação, bem como equipamento portátil de deteção de gases.

As propostas deverão ser apresentadas tendo por referência os artigos e quantidades abaixo indicados:

Mapa de Quantidades:

Código	Designação	Unidade	Qtd
3.1	Lote 3 - Ourém		
3.2	Despejo de fossas	h	630
3.3	Serviço de desobstrução e limpeza de infraestruturas das redes de esgotos	h	30

LOTE 4:



DESPEJO DE FOSSAS/DESOBSTRUÇÃO NOS CONCELHOS DE TOMAR E VILA NOVA DA BARQUINHA

Constitui objeto da consulta a prestação de serviços para a realização de trabalhos de despejo de fossas e desobstrução no Concelho de Ourém.

A prestação de serviços para a realização de trabalhos de despejo de fossas e desobstrução no Concelho de Ourém, compreenderá a constituição de uma equipa, de acordo com seguinte configuração:

Equipa a constituir por :

- 2 Operadores para camião de desobstrutor/despejo de fossas, no mínimo deverão apresentar-se aos trabalhos 2 operadores devendo estar garantidas todas as folgas necessárias para serem garantidos os cumprimentos legais de trabalho. Um dos operadores deverá possuir carta de pesados;
 - 1 Coordenador da Prestação de Serviços (afetação a 20%);
 - 1 Técnico Superior de Higiene e Segurança (afetação a 20%).
- a) Para o serviço de despejo de fossas, cobertura garantida entre as 08:00h e as 20:00h nos dias de semana, com todo o fardamento e EPI indispensáveis.
- b) Para o serviço de desobstrução de coletores de saneamento, cobertura garantida entre as 08:00h e as 20:00h nos dias de semana, complementada com regime de piquete para o horário entre as 20:00h e as 08:00h do dia seguinte com todo o fardamento e EPI indispensáveis. Aos fins de semana/tolerâncias de ponto/feriados, em regime de piquete, durante as 24 horas;

A prestação de serviços de despejo de fossas e desobstrução, compreenderá as seguintes tarefas:

- 1º Desobstruir e/ou limpar os coletores públicos de águas residuais domésticas, incluindo caixas de visita e ramais domiciliários, independentemente da sua localização.
- 2º Limpar as estações elevatórias instaladas nos Concelhos, bem como órgãos de tratamento das ETAR e outras infraestruturas de saneamento.
- 3º Desobstruir e/ou limpar sifões de travessia de linhas de água da rede de saneamento, independentemente da sua localização.
- 4º Efetuar a limpeza de fossas sépticas nos referidos Concelhos.
- 5º Efetuar o transporte dos resíduos recolhidos nos processos descritos nas alíneas anteriores e encaminhá-los para destino adequado, cumprindo os requisitos legais para a operação.
- 6º Fornecer toda e qualquer documentação necessária para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais exigidos para a operação.



7º A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessária à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Tempo de resposta e acompanhamento dos trabalhos:

1º Todos os trabalhos terão de ser acompanhados e confirmados por trabalhadores da Tejo Ambiente EIM, sendo estes a efetuar o acionamento do prestador de serviços.

2º Para efeito do cumprimento do número anterior o prestador de serviços deve:

-Apresentar um ou mais contactos telefónicos, disponíveis 24h/dia para recebimento dos pedidos de intervenção urgentes;

-Após a realização de cada limpeza ou desobstrução, entregar as guias do serviço efetuado devidamente assinadas pelo trabalhador da Tejo Ambiente EIM que acompanhar os trabalhos.

3º O prestador de serviços depois de acionado pelos trabalhadores da Tejo Ambiente EIM designados para o efeito, deverá ter uma capacidade de resposta de 1 hora, mais o tempo para se deslocar ao local de intervenção, nunca ultrapassando no total 2 horas.

4º A contagem do tempo da prestação do serviço, é efetuada desde o momento da chegada ao local de intervenção até à finalização do serviço.

5º O fornecimento de água para as operações descritas acima, são da responsabilidade da entidade adjudicante, devendo as viaturas comparecer atestadas, regressando no final do trabalho também devidamente atestadas.

Meios técnicos:

O prestador de serviços deverá possuir para realização das operações anteriormente descritas no presente documento, os seguintes meios técnicos:

1. Viaturas pesadas de desobstrução e limpeza tipo hidroaspirador que devem possuir:

1.8. Bomba e mangueiras de alta pressão para desobstrução e limpeza.

1.9. Bomba e mangueiras de alta pressão com pistola para lavagem das infraestruturas e equipamentos.

1.10. Bomba e mangueira de aspiração por vácuo, indicado para remover terra, areia, pedras, lamas e outros resíduos existentes nos coletores, ETAR e restantes infraestruturas de saneamento.

1.11. Obturadores pneumáticos para os vários tipos de condutas existentes.

- 1.12. Ponteiras standard e rotativas de alta pressão para lavagem, limpeza, perfuração e desobstrução.
- 1.13. Ponteiras rotativas de corrente de alta pressão para o corte de raízes, resíduos incrustados, depósitos de calcário e outros detritos.
- 1.14. Comandos à distância para realização de operações de longa distância.
2. Viaturas ligeiras de desobstrução e limpeza equipadas com bomba e mangueiras de alta pressão e respetivas ponteiras para trabalhos de complexidade reduzida, com sistema ventur de aspiração para trasfega entre caixas de visita.
3. Viaturas todo o terreno equipadas com carretel de mangueira extra para trabalhos a longa distância e em terrenos de difícil acesso em complemento à viatura pesada de desobstrução e limpeza.
4. O prestador deverá ainda afetar os meios técnicos complementares que achar por convenientes, designadamente equipamentos de comunicação, equipamentos de limpeza, equipamentos informáticos, equipamentos de proteção, higiene e segurança, equipamento de iluminação, equipamentos elétricos, armazém, oficina e peças de reserva para o pleno funcionamento dos equipamentos.
5. Utilização de dispositivos de higiene e segurança no trabalho, de ferramentas básicas para a operação, bem como equipamento portátil de deteção de gases.

As propostas deverão ser apresentadas tendo por referência os artigos e quantidades abaixo indicados:

Mapa de Quantidades:

Código	Designação	Unidade	Qtd
4.1	Lote 4 - Tomar e Vila Nova da Barquinha		
4.2	Despejo de fossas	h	730
4.3	Serviço de desobstrução e limpeza de infraestruturas das redes de esgotos	h	30



As propostas deverão ser apresentadas tendo por referência os artigos e quantidades abaixo indicados:

Mapa de Quantidades:

Código	Designação	Unidade	Qtd
1	Serviço de desobstrução e limpeza de infraestruturas das redes de esgotos domésticos incluindo estações elevatórias e ETAR com recurso a viatura pesada de hidrolimpador/desentupimento dias úteis em horário diurno.		
1.1	Município de Ourém	hora	270
2	Serviço referido no artigo anterior (1), no período noturno e aos sábados, domingos e feriados,		
2.1	Município de Ourém	hora	100
3	Viatura todo o terreno com carretel de mangueira extra para trabalhos de longa distância (Sifões).		
3.1	Município de Ourém	hora	70
4	Viatura ligeira hidrolimpadora/desentupimento para serviços de desobstrução e limpeza de coletores.		
4.1	Município de Ourém	hora	50
5	Transporte e encaminhamento de resíduos a destino final adequado		
5.1	Município de Ourém	Ton.	40
6	Despejo de fossas		
6.1	Município de Ourém	hora	300
6.2	Município de Tomar	hora	100

Preço Base : 64 000 €